



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Mayra Ingrid Pontes Parente		UF: SP
ASSUNTO: Solicitação para cursar 50% (cinquenta por cento) do internato do curso de Medicina do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos (ITPAC), em Tocantins, fora da unidade federativa de origem, a se realizar na Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO N°: 23001.000481/2016-14		
PARECER CNE/CES N°: 843/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/12/2016

I – RELATÓRIO

Trata o processo 23001.000481/2016-14 da interessada Mayra Ingrid Pontes Parente, portadora do RG n° 2.005.031.017.047/SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 025.101.603-03, residente à Rua Alice J. Anna Juliano, n°45, apartamento 51, setor Jardim Paraíso, no município de São Carlos, estado de São Paulo, de pleito para cursar 50% (cinquenta por cento) do internato do curso de Medicina do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto Ltda. (ITPAC Porto Nacional), localizado no município de Porto Nacional, estado de Tocantins, fora da sede, na Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, no município de São Carlos, estado de SP.

Segue o pleito da interessada:

(...) venho através deste, requer 50% restantes do internato médico, referente aos módulos de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Clínica Cirúrgica e um Eletivo a serem realizados durante o período de 11/07/2016 a 30/06/2017.

DOS MÓDULOS E CARGA HORÁRIA: Abaixo se encontra o valor da carga horaria para cada módulo, segundo o manual do internato médico da minha instituição de ensino.

Pediatria: 350 horas

Ginecologia/Obstetrícia: 350 horas

Clínica Cirúrgica: 350 horas

Módulo Eletivo (UTI/ Anestesiologia): 350 horas

A jornada semanal de prática compreenderá períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal n° 11 -788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Segue anexas, as Cartas de Aceite dos preceptores de cada módulo supracitado, já anexadas ao processo:

Módulo	Preceptor
<i>Pediatria</i>	<i>José de Oliveira Jorge Neto</i>
<i>Ginecologia</i>	<i>Elvira Amélia de Oliveira Zanette</i>
<i>Clinica Cirúrgica</i>	<i>Cláudio Ricardo de Oliveira</i>
<i>UTI/ Anestesiologia</i>	<i>Carlos Bonjorno Júnior</i>

Considerações do Relator

A requerente apresentou toda a documentação pertinente e a justificativa adequada em razão de acompanhamento de cônjuge.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que Mayra Ingrid Pontes Parente, portadora da cédula de identidade RG nº 2.005.031.017.047, emitida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 025.101.603-03, aluna do curso de Medicina da Faculdade Presidente Antônio Carlos (FAPAC), situada no município de Porto Nacional, estado de Tocantins, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto Ltda. (ITPAC Porto Nacional), com sede no mesmo município e estado, realize, em caráter excepcional, 50% (cinquenta por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato) na Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, no município de São Carlos, estado de São Paulo, devendo a requerente cumprir as atividades de estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da FAPAC, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio. Determino a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos no âmbito desta autorização, até a data de homologação do presente Parecer.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente